

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, compreendendo a execução de serviços de pintura predial (externa e interna), recuperação e impermeabilização de marquise, vedação de esquadrias, recuperação e adequação de calçadas, instalação de piso tátil, implantação de sistema de drenagem para águas pluviais e águas provenientes dos aparelhos de ar-condicionado, instalação de calhas e pingadeiras, pintura de muros, grades, portões e demais serviços correlatos, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, dispositivos de segurança, transporte, EPI, EPC e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, utilizando-se de alguns materiais disponibilizados pela Administração e outros que deverão ser fornecidos pela contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreenderão, dentre outros:

- a) Revitalização da pintura externa das fachadas laterais do edifício, incluindo preparação das superfícies, correção de fissuras, trincas, falhas, descascamentos e demais reparos necessários e revitalização da pintura interna compreendendo todos os cômodos e corredores (parede e teto), sendo que nas paredes dos gabinetes será aplicado revestimento cristal, podendo os serviços incluir preparação das superfícies, correção de fissuras, trincas, falhas, descascamentos e demais reparos necessários;
- b) Execução de reparos e reforço da vedação das esquadrias de vidro existentes, visando eliminar infiltrações e garantir a estanqueidade (material por conta da contratada);
- c) Pintura das áreas externas de circulação e calçadas;
- d) Recuperação, reparos localizados e impermeabilização da marquise frontal;
- e) Aplicação de revestimento texturizado tipo grafiato ou equivalente;
- f) Fornecimento e instalação de calhas e pingadeiras (material por conta da contratada);
- g) Demolição e reconstrução parcial da calçada frontal;
- h) Instalação de piso tátil conforme normas de acessibilidade;
- i) Recuperação das calçadas existentes;
- j) Implantação de sistema de drenagem para águas provenientes dos aparelhos de ar-condicionado e águas pluviais (material por conta da contratada);
- k) Remanejamento da caixa do hidrômetro;
- l) Rebaixamento parcial do meio-fio;
- m) Pintura dos muros externos e internos;
- n) Pintura de grades, portões, estruturas metálicas e caixa d'água metálica;
- o) Execução de base civil para futura instalação de motor de acionamento do portão.

1.3. Os quantitativos dos serviços constarão da Planilha Orçamentária integrante deste Termo de Referência, a qual servirá de base para elaboração das propostas e fiscalização da execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade promover a recuperação, adequação, conservação e correção de inconformidades identificadas no edifício sede da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas de utilização, segurança, acessibilidade, funcionalidade, estanqueidade, durabilidade e preservação do patrimônio público.

2.2. Durante as atividades de manutenção predial foram identificadas infiltrações, falhas de vedação, degradação de revestimentos, deficiência de drenagem, deterioração de elementos construtivos e necessidades de adequação de acessibilidade que demandam intervenção especializada.

2.3. A permanência dessas inconformidades poderá ocasionar agravamento das patologias existentes, aumento dos custos futuros de manutenção, comprometimento da funcionalidade da edificação e redução da vida útil dos elementos construtivos.

2.4. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura operacional própria, equipamentos especializados ou equipe técnica suficiente para execução direta dos serviços pretendidos, justificando-se a contratação de empresa especializada.

2.5. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada mediante regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

- 3.1. A contratada deverá possuir regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos do Edital.
- 3.2. A contratada deverá possuir registro regular junto ao CREA ou CAU, quando aplicável.
- 3.3. A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços.
- 3.4. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada e quitada junto ao conselho profissional competente, conforme a natureza do responsável técnico indicado para a execução dos serviços.
- 3.5. Os materiais principais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratante, conforme disponibilidade decorrente das contratações vigentes.
 - 3.5.1. Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, ferramentas manuais, equipamentos de pequeno porte, escadas, andaimes, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva – EPC e demais recursos necessários à execução dos serviços.
- 3.6. O profissional responsável técnico deverá possuir atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação, nos termos da legislação profissional vigente.
 - 3.6.1. A substituição do responsável técnico durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração e desde que o novo profissional possua qualificação compatível com o objeto contratado.
- 3.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às atividades da construção civil e aos trabalhos em altura, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, terceiros e do patrimônio público.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Pinturas

As superfícies deverão ser previamente preparadas mediante limpeza, lixamento, correção de imperfeições, remoção de partes soltas e demais procedimentos necessários à adequada aderência da pintura.

4.2. Vedação das Esquadrias

Os serviços deverão eliminar infiltrações e garantir a estanqueidade dos sistemas de fechamento existentes.

4.3. Recuperação da Marquise

Deverão ser executados os reparos necessários à recuperação das áreas deterioradas, seguidos da adequada impermeabilização.

4.4. Calçadas e Piso Tátil

Os serviços deverão atender integralmente às exigências de acessibilidade previstas na legislação vigente.

4.5. Drenagem

O sistema deverá proporcionar adequado escoamento das águas pluviais e das águas provenientes dos aparelhos de ar-condicionado, evitando infiltrações e danos à edificação.

4.6. Os materiais fornecidos pela Contratante deverão atender às especificações constantes do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária.

4.6.1. Caberá à contratada verificar previamente as condições de utilização dos materiais disponibilizados, comunicando formalmente à fiscalização qualquer irregularidade que possa comprometer a qualidade dos serviços.

4.7. Os serviços executados deverão observar as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e as normas técnicas aplicáveis.

4.7.1. Constatada pela fiscalização a execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade exigidos ou determinações contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

4.7.2. Caso a contratada identifique previamente qualquer inadequação, defeito ou insuficiência nos materiais fornecidos pela Contratante que possa comprometer a qualidade dos serviços, deverá comunicar formalmente a fiscalização antes de sua utilização.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica ao local de execução dos serviços será facultativa.

5.2. A visita deverá ser realizada por representante da licitante mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal.

5.3. A não realização da visita técnica implica declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características da edificação, dos acessos, das condições de trabalho e de todas as informações necessárias à formulação da proposta, não podendo a contratada alegar posteriormente desconhecimento para fins de revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações assumidas.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

- 6.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.
- 6.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, fornecendo todos os recursos necessários à sua perfeita conclusão.
- 6.3. Todos os custos necessários à execução contratual correrão por conta da contratada.
- 6.4. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para proteção dos usuários, servidores, visitantes, veículos, equipamentos e demais bens existentes nas dependências da Câmara Municipal.
- 6.5. Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas de isolamento, sinalização e segurança compatíveis com os riscos existentes.
- 6.6. Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços serão integralmente de responsabilidade da contratada.
- 6.7. A contratada deverá adotar todas as providências necessárias para minimizar transtornos às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal durante a execução dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 7.2. O prazo estabelecido considera o planejamento da Administração para execução das intervenções durante período de menor fluxo de utilização da edificação, visando minimizar interferências nas atividades institucionais.
- 7.3. O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.
- 8.2. Compete ao fiscal do contrato:
 - a) acompanhar a execução dos serviços;
 - b) verificar a conformidade dos materiais empregados;
 - c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
 - d) solicitar correções e adequações necessárias;
 - e) atestar medições;
 - f) emitir parecer sobre recebimento provisório e definitivo dos serviços.
- 8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
- 8.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, o responsável técnico da contratada deverá comparecer ao local dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação formal realizada pela Administração.
- 8.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização durante a execução contratual.
- 8.6. A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata de qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou determinações contratuais.
- 8.7. A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, determinando sua correção ou refazimento pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
 - 8.7.1. Verificada inadequação, defeito aparente ou insuficiência dos materiais fornecidos pela Contratante, a ocorrência deverá ser formalmente registrada pela fiscalização e comunicada à Administração para as providências cabíveis.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- 10.2. Não serão objeto de medição serviços executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações contratuais.
- 10.3. Os serviços serão medidos e pagos em 03 (três) etapas, observada a efetiva execução dos serviços previstos em cada fase e a aprovação da fiscalização.

I – PRIMEIRA MEDIÇÃO

- a) mobilização da obra;
- b) demolição e reconstrução parcial da calçada frontal;
- c) recuperação das calçadas existentes;
- d) instalação do piso tátil;
- e) remanejamento da caixa do hidrômetro;
- f) rebaixamento parcial do meio-fio.



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, N° 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

II – SEGUNDA MEDIÇÃO

- a) implantação do sistema de drenagem;
- b) instalação de calhas e pingadeiras;
- c) recuperação da marquise;
- d) impermeabilização da marquise;
- e) execução da base civil para futura instalação do motor do portão.

III – TERCEIRA MEDIÇÃO

- a) vedação das esquadrias;
- b) revitalização da pintura externa;
- c) aplicação de grafiato;
- d) pintura dos muros;
- e) pintura das grades, portões e caixa d'água;
- f) limpeza final e desmobilização.

10.3.1. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à conclusão integral dos serviços nela previstos, à aprovação da fiscalização e à apresentação do respectivo relatório fotográfico.

10.3.2. A fiscalização poderá reter a medição de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas até a sua regularização.

10.4. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a documentação fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos contratualmente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e da documentação necessária à liquidação da despesa.

11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente à fiscalização para realização da vistoria.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da conclusão dos serviços.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não existam pendências.

11.4. O recebimento definitivo ficará condicionado:

- a) à inexistência de pendências apontadas pela fiscalização;
- b) à apresentação da ART ou RRT de execução, quando aplicável;
- c) à entrega do relatório fotográfico final;
- d) à realização da limpeza geral da área de intervenção.

11.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados.

11.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não afasta a obrigação da contratada de promover as correções necessárias durante o período de garantia.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada responderá pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução contratual.

12.2. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comprometendo-se a corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução contratual que venham a ser constatados durante esse período.

12.2.1. O prazo de garantia contratual previsto neste item não afasta nem substitui as responsabilidades legais da contratada decorrentes da legislação civil, profissional e consumerista aplicável, especialmente quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços executados.

12.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover os reparos necessários no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

12.4. Permanecem resguardadas as responsabilidades legais da contratada previstas na legislação civil, trabalhista e profissional aplicável.

12.5. Sempre que constatado defeito ou falha decorrente da execução contratual durante o período de garantia, a contratada será formalmente notificada e deverá iniciar os serviços corretivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da urgência da situação.

13. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

13.1. A contratada deverá elaborar e apresentar relatório fotográfico digital contendo registros das condições iniciais, da execução e da conclusão dos serviços.



Rua Morrinhos esq. C/ Patos de Minas, Nº 100, St. Bela Vista - CEP: 76.050-215 - São Luís de Montes Belos-Go.

- 13.2. O relatório deverá demonstrar, de forma clara e organizada, a evolução dos serviços executados.
- 13.3. O relatório fotográfico integrará a documentação de medição e recebimento dos serviços.
- 13.4. O relatório fotográfico deverá conter identificação dos locais fotografados, data dos registros e descrição sucinta dos serviços executados.

14. DIÁRIO SIMPLIFICADO DE EXECUÇÃO

- 14.1. A contratada deverá manter registro simplificado das atividades executadas durante a vigência contratual.
- 14.2. O registro deverá conter, no mínimo:
 - a) data das atividades executadas;
 - b) descrição dos serviços realizados;
 - c) quantitativo aproximado de trabalhadores mobilizados;
 - d) principais ocorrências verificadas durante a execução.
- 14.3. O diário poderá ser solicitado pela fiscalização a qualquer momento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar integralmente os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do contrato.
- 15.2. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como ferramentas, equipamentos auxiliares, andaimes, escadas, dispositivos de segurança, EPI e EPC necessários à adequada execução contratual.
 - 15.2.1. Os materiais de construção, tintas, revestimentos, insumos e demais itens previstos nas contratações vigentes da Câmara Municipal serão fornecidos pela Contratante.
- 15.3. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.
- 15.4. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, fornecendo, exigindo e fiscalizando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários.
- 15.5. Reparar imediatamente quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.
- 15.6. Atender às determinações emitidas pela fiscalização.
- 15.7. Manter o local dos serviços limpo, organizado e seguro durante toda a execução contratual, promovendo a remoção periódica de resíduos, entulhos, embalagens e sobras de materiais, bem como a limpeza final completa da área de intervenção ao término dos serviços.
- 15.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, a qualidade da obra ou o cumprimento dos prazos contratuais.
- 15.9. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10. Atender às convocações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Emitir a Ordem de Serviço.
- 16.2. Disponibilizar acesso às áreas necessárias à execução dos serviços.
- 16.3. Designar fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 16.5. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato.
- 16.6. Fornecer as informações necessárias à adequada execução contratual.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. Para fins de habilitação deverão ser observadas as exigências constantes do Edital.
- 17.2. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.
- 17.3. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade junto ao CREA ou CAU.
- 17.4. A licitante deverá comprovar vínculo com profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços.
- 17.5. A apresentação da ART ou RRT será exigida da empresa vencedora como condição para emissão da Ordem de Serviço.

18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
- 18.2. A estimativa da contratação considera predominantemente custos de mão de obra especializada, encargos sociais, equipamentos auxiliares, mobilização e administração da execução, considerando que os materiais principais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Administração.
- 18.3. O orçamento detalhado da contratação integra o processo administrativo correspondente.



19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos/GO poderá revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, mediante decisão devidamente motivada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os licitantes são responsáveis pela elaboração de suas propostas e pela veracidade das informações e documentos apresentados, não cabendo qualquer indenização pela participação no certame.

19.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante.

19.4. A homologação do resultado não gera direito à contratação, ficando sua formalização condicionada ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.

19.5. Os prazos deste Edital serão contados na forma da legislação aplicável, considerando-se apenas os dias de expediente da Câmara Municipal.

19.6. Os documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação vigente, terão validade jurídica para todos os fins.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório e do contrato dele resultante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os serviços deverão ser executados observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, qualidade, sustentabilidade e interesse público.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis e nas disposições constantes do Edital e do Contrato.

20.3. A execução contratual deverá buscar a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições de uso da edificação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

São Luís de Montes Belos/GO, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência